

LEI Nº 882

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), destinado a cobrir o vale existente na caixa nessa importância, correspondente a adiantamento feito pelo funcionário Gilberto Alves dos Santos, conforme Lei nº 758 de 25 de março de 1969, tendo em vista referido funcionário ter abandonado o cargo.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 3º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:-

3 1 4 0 62 -	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
	04 - D i v e r s o s	Cr\$ 120,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1971.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia em 26 de outubro de 1971.

- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL CANGIANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO